N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

NICE 2TM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 45.383.797/0001-91

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

NICE 2TM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalva

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 3.299 mil aplicado em direitos creditórios não tokenizados, para os quais foi constituída provisão para perdas por redução ao valor de recuperação no montante de R$ 217 mil. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos acesso aos critérios adotados para a mensuração dessa provisão. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a sua adequação, tampouco sobre a eventual necessidade de ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 31 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 45.383.797/0001-91

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	Quantidade	31/12/2025	% sobre o PL	31/12/2024	% sobre o PL
Disponibilidades		**10**	**0,29**	**3**	**0,04**
Caixa e equivalentes de caixa		10	0,29	3	0,04
Títulos e Valores Mobiliários		**1.728**	**50,41**	**723**	**10,64**
Título Públicos Federais		**42**	**1,23**	**40**	**0,59**
Nota do tesouro nacional	10	42	1,23	40	0,59
Cotas de fundos de investimento renda fixa		**1.686**	**49,18**	**683**	**10,06**
Bradesco Corporate RF simples	984.239	1.686	49,18	683	10,06
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios não tokenizados		**3.082**	**89,91**	**6.495**	**95,63**
A vencer		2.698	78,70	6.338	93,32
Vencidos		601	17,53	236	3,47
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(217)	(6,33)	(79)	(1,16)
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios tokenizados		**139**	**4,05**	**1.489**	**21,92**
A vencer		-	-	1.497	22,04
Vencidos		2.017	58,84	512	7,54
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.878)	(54,78)	(520)	(7,66)
Outros créditos e bens		**33**	**0,96**	**25**	**0,37**
Outros créditos e bens		33	0,96	25	0,37
Total do ativo		**4.992**	**145,62**	**8.735**	**128,61**
Passivo					
Cessão de fluxos financeiros (Token Holders)		**139**	**4,05**	**1.489**	**21,92**
Valores a pagar		**1.425**	**41,57**	**454**	**6,68**
Valores a identificar		882	25,73	353	5,20
Taxa de gestão		19	0,55	18	0,27
Taxa de administração		26	0,76	25	0,37
Despesa auditoria e custódia de títulos		14	0,41	14	0,21
Outras despesas		484	14,12	44	0,65
TOTAL DO PASSIVO		**1.564**	**45,62**	**1.943**	**28,61**
PATRIMONIO LÍQUIDO		**3.428**	**100,00**	**6.792**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.992**	**145,62**	**8.735**	**128,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 45.383.797/0001-91

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios	**837**	**277**
Receita	1.390	341
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(553)	(64)
Títulos públicos federais	**5**	**(3)**
Nota do tesouro nacional	5	(3)
Cotas de fundo de investimento	**118**	**93**
Resultado com cotas de fundos de investimento	118	93
Demais Despesas	**(536)**	**(623)**
Taxa de gestão	(215)	(206)
Taxa de administração	(303)	(290)
Advocatícios	-	(17)
Auditoria e custódia de títulos	(11)	(19)
Despesas bancárias	(1)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(3)
Outras despesas	(3)	(87)
RESULTADO DO EXERCÍCIO PERTENCENTE AOS DETENTORES DE COTAS CLASSIFICADAS NO PL	**424**	**(256)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 45.383.797/0001-91

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**6.792**	**2.048**
Representado por: 23.698,92 cotas subordinadas a R$ 286,57 cada	6.792	-
Representado por: 6.290,15 cotas subordinadas a R$ 325,51 cada	-	2.048
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**424**	**(256)**
Cotas emitidas	**19.232**	**5.000**
Representado por 65.310,82 cotas	19.232	-
Representado por 17.408,77 cotas	-	5.000
Cotas resgatadas	**(23.020)**	**-**
Representado por 76.914,38 cotas	(23.020)	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	**3.428**	**6.792**
Representado por: 12.095,36 cotas subordinadas a R$ 283,41 cada	3.428	-
Representado por: 23.698,92 cotas subordinadas a R$ 286,57 cada	-	6.792

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 45.383.797/0001-91

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**424**	**(256)**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos direitos creditórios	(1.390)	(341)
Perda por redução ao valor de realização de direitos creditórios	553	64
Ajuste a valor justo de títulos e valores mobiliários - públicos	(5)	3
Rendimentos com cotas de fundo de investimento	(118)	(93)
Despesas não liquidadas	543	101
(=) Resultado líquido ajustado	**7**	**(522)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	6.129	(3.312)
Cotas de fundos de investimento	(885)	390
Títulos públicos	3	3
Demais valores a receber	(8)	(25)
Demais valores a pagar	(1.451)	(1.811)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**3.795**	**(5.277)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Cotas emitidas	19.232	5.000
Cotas resgatadas	(23.020)	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos	**(3.788)**	**5.000**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**7**	**(277)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	280
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	10	3
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**7**	**(277)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 45.383.797/0001-91

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras Exercícios Findos Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Nice 2TM Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (o "Fundo"), iniciou suas atividades em 08 de abril de 2022 sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, nos termos da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 e posteriores alterações.

O objetivo da classe é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição de direitos creditórios e ativos financeiros de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e no regulamento.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) da gestora; (iii) do cedente; (iv) do custodiante; (v) do agente de cobrança; (vi) de qualquer mecanismo de seguro; ou (vii) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 31 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data de contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) **Títulos para negociação** - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii) **Títulos mantidos até o vencimento** - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

d) Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são atualizados diariamente pelos respectivos valores das cotas divulgadas pelo administrador do Fundo. As valorizações dos investimentos em cotas de fundos de

investimento foram registradas em “Resultado com cotas de fundos de investimento”.

e) Direitos creditórios

Os direitos creditórios e terão seu valor calculado, todo dia útil, pelos respectivos custos de aquisição, ajustados pro rata temporis pela respectiva taxa de desconto e/ou de juros remuneratórios prevista em cada documento representativo de crédito por ocasião de sua aquisição, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa no resultado do período, observados os procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489/11.

f) Classificação

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios** - Neste grupo as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente, tais como: cessão incondicional de direito creditório incluindo o direito de vendê-lo pelo valor justo, em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais à operação de venda; e cessão de direito creditório em conjunto com opção de revenda pelo valor justo no momento da revenda.

O Sacado é o devedor original da operação de crédito que possui a obrigação de liquidar o título.

ii. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios -** Neste grupo as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente, tais como:

(i) Cessão de direito creditório em conjunto com compromisso de revenda do mesmo ativo a preço fixo ou preço de compra adicionado de quaisquer rendimentos;

(ii) Cessão de direito creditório em conjunto com operações de derivativos ou seguros nas quais o cedente ou parte relacionada garanta um retorno

mínimo a quaisquer classes de cotas ou transfira a exposição ao risco de mercado ou de crédito de volta ao cedente ou parte relacionada;

(iii) Cessão de direitos creditórios para os quais o cedente ou parte relacionada, garanta, por qualquer forma, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas, compensar o Fundo, no mínimo, pelas perdas de crédito prováveis de ocorrer; e

(iv) Quaisquer outros mecanismos, fora das condições normais de mercado, que visem mitigar a exposição ao risco de mercado ou de crédito do Fundo, tais como recompra substituição ou permuta de direitos creditórios ou ainda aporte de cotas subordinadas pelo cedente ou parte relacionada, de forma recorrente ou sistemática.

O cedente é a contraparte que cedeu o crédito transferindo seus direitos creditórios para o Fundo.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de títulos de direitos creditórios

A administradora pode usar a tabela abaixo para provisão sobre os direitos creditórios vencidos:

Faixa de vencimento	% Provisão
De 1 a 15 dias	0,00%
De 16 a 119 dias	0,95% a 99,04%
Acima de 120 dias	100%

A administradora poderá aplicar outras faixas e percentuais em casos de direitos creditórios com características de pagamento.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda determinada deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez, aplicando o “efeito vagão”, se aplicável.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1: são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2: são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível.

Nível 3: são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade de mercado para o ativo

ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

5. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa estão representados por depósito bancário à vista. Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui o montante de R$ 10 (2024 – R$ 3).

6. Composição dos títulos e valores mobiliários

a) Títulos públicos – Valor justo – Nível 1

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31/12/2025		
	Valor de curva	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional	10	42	Maior que 360 dias
Total	**10**	**42**	

	31/12/2024		
	Valor de curva	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional	10	40	Maior que 360 dias
Total	**10**	**40**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN's-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de dezembro de 2025 e 2024) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para

as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

b) Cotas de fundos de investimentos

O Fundo mantém em sua carteira investimento nas seguintes cotas de fundos de investimento em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

Cotas de fundo 31/12/2025	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Renda fixa			
Bradesco Corporate RF Simples	984.239	1.686	Sem vencimento

Cotas de fundo 31/12/2024	Quantidade	Valor	Faixa de vencimento
Renda fixa			
Bradesco Corporate RF Simples	453.558	683	Sem vencimento

O Fundo tem aproximadamente 49,19% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de investimento em renda fixa Bradesco Corporate Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples (“Bradesco Corporate RF Simples CNPJ nº 34.081.049/0001-38 que iniciou suas atividades em 31 de outubro de 2019, constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração. Destina-se às clientes pessoa jurídica, conforme segmentação de clientes definida pelo Bradesco, ou que sejam enquadrados na hierarquia da segmentação estabelecida pelo Grupo Bradesco e tem por objetivo buscar retorno aos seus cotistas através de investimentos em cotas de fundos de investimento ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, que investem em ativos financeiros disponíveis nos mercados de renda fixa, derivativos e cotas de fundos de investimento, negociados nos mercados interno, sendo vedada exposição de renda variável e alavancagem.

7. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em: (a) direitos creditórios performados ou a performar oriundos de operações realizadas pelos cedentes nos segmentos financeiro, industrial, comercial, imobiliário, agronegócio e/ou de prestação de serviços; (b) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; (c) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (d) que resultem de ações judiciais em

curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (e) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fator preponderante de risco; (f) originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (g) de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso I do art. 2º da Instrução CVM 356; e (i) Tokens representativos de quaisquer dos direitos creditórios acima mencionados.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

I. os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;
II. tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;
III. e os Direitos de Crédito tenham sido previamente analisados e selecionados pela GESTORA.

O GESTOR será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

c) Tokenização

Através de contrato, o Fundo cede os fluxos financeiros por conta e ordem, pela empresa MB Digital Assets Ltda. (“MBDA”), aos adquirentes, representados pelos tokens descritos no contrato de cessão por meio de plataforma contratada. A aquisição de cada token por adquirente representa a cessão da respectiva fração dos fluxos financeiros que lastreiam os tokens, tornando-se cada adquirente cessionário da respectiva fração dos fluxos financeiros.

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo apresentava a seguinte posição de cessão de fluxos financeiros, cuja responsabilidade de pagamento ao token Holder é da MBDA:

31/12/2025			
Token	**Valor cedido**	**Provisão para perdas**	**Valor líquido**
MBCCSH06	177	(118)	59
MBCCSH09	332	(325)	7
MBCCSH05	538	(474)	64
MBCCSH08	373	(364)	9
MBCCSH04	597	(597)	0
Total	**2.017**	**(1.878)**	**139**

31/12/2024			
Token	**Valor cedido**	**Provisão para perdas**	**Valor líquido**
MBCCSH06	162	0	162
MBCCSH09	324	(146)	178
MBCCSH05	548	(51)	497
MBCCSH08	358	(78)	280
MBCCSH04	617	(245)	372
Total	**2.009**	**(520)**	**1.489**

Após liquidação dos direitos creditórios, o Fundo envia os valores em reais para uma conta de titularidade do Mercado Bitcoin Serviços Digitais Ltda. (“MBEX”) na Plataforma MB, para que a MBEX possa fazer a liquidação dos tokens.

Quando o token holder adquire o token, este assume o risco dos direitos creditórios da cesta de token adquirida (fluxos financeiros dos direitos creditórios). Para alocação do risco de crédito ao token holder é atribuída provisão para perdas desses títulos conforme metodologia de cálculo da Administradora.

Desta forma, a Administração classifica na rubrica de “cessão de fluxo financeiros” no passivo do Fundo, os direitos creditórios líquidos de provisão para perdas sobre os fluxos financeiros que foram tokenizados. O montante líquido soma R$ 139 em 31 de dezembro de 2025 (R$ 1.489 em 2024).

O Fundo não responde perante a MBDA e os token holders pela solvabilidade dos devedores dos direitos creditórios e pelo atraso no pagamento dos fluxos financeiros por parte deles. Não obstante, a MBDA e MBEX dão ciência a todos os potenciais tolken holders e tolken holders efetivos de que a operação possui

um risco de solvência e efetividade dos pagamentos por parte dos tomadores de crédito, devedores e/ou sacados do direito de crédito original, lastro das operações.

d) Composição por classificação de direitos creditórios

Direitos Creditórios não tokenizados – 31/12/2025				
Tipo de Recebível	**Valor aquisição**	**Valor presente**	**Valor nominal**	**Provisão/Reversão para perdas**
Cotas de Consórcio	1.335	3.299	3.082	(217)
Total	**1.335**	**3.299**	**3.082**	**(217)**

Direitos Creditórios tokenizados – 31/12/2025				
Tipo de Recebível	**Valor aquisição**	**Valor presente**	**Valor nominal**	**Provisão/Reversão para perdas**
Cotas de Consórcio	2.898	2.017	139	(1.878)
Total	**2.898**	**2.017**	**139**	**(1.878)**

Direitos Creditórios não tokenizados – 31/12/2024				
Tipo de Recebível	**Valor aquisição**	**Valor presente**	**Valor nominal**	**Provisão/Reversão para perdas**
Cotas de Consórcio	979	6.574	6.495	(79)
Total	**979**	**6.574**	**6.495**	**(79)**

Direitos Creditórios tokenizados – 31/12/2024				
Tipo de Recebível	**Valor aquisição**	**Valor presente**	**Valor nominal**	**Provisão/Reversão para perdas**
Cotas de Consórcio	2.898	2.009	1.489	(520)
Total	**2.898**	**2.009**	**1.489**	**(520)**

e) Composição de direitos creditórios por prazo de vencimento

31/12/2025 - NÃO TOKENIZADOS				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	83	166	(22)	227
31 a 60 dias	120	35	(13)	142
61 a 90 dias	405	-	-	405
91 a 120 dias	64	24	(23)	65
120 a 150 dias	86	65	(39)	112
151 a 180 dias	67	-	-	67
181 a 360 dias	657	142	(48)	751
361 a 720 dias	412	169	(72)	509
721 a 1.080 dias	190	-	-	190
Acima de 1.081 dias	614	-	-	614
Total	**2.698**	**601**	**(217)**	**3.082**
31/12/2025 - TOKENIZADOS				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	-	9	-	9
31 a 60 dias	-	114	(42)	72
61 a 90 dias	-	133	(95)	38
91 a 120 dias	-	400	(380)	20
120 a 150 dias	-	180	(180)	-
151 a 180 dias	-	53	(53)	-
181 a 360 dias	-	616	(616)	-
361 a 720 ias	-	448	(448)	-
721 a 1.080 dias	-	64	(64)	-
Acima de 1.081 dias	-	-	-	-
Total	**-**	**2.017**	**(1.878)**	**139**

31/12/2024 - NÃO TOKENIZADOS				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	197	-	-	197
31 a 60 dias	93	2	(1)	94
61 a 90 dias	138	49	(28)	159
91 a 120 dias	86	56	(12)	130
120 a 150 dias	85	9	(5)	89
151 a 180 dias	78	83	(15)	146
181 a 360 dias	4.682	37	-	4.719
Acima de 361 dias	979	-	(18)	961
Total	**6.338**	**236**	**(79)**	**6.495**
31/12/2024 - TOKENIZADOS				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	135	10	(1)	144
31 a 60 dias	46	26	(8)	64
61 a 90 dias	185	73	(115)	143
91 a 120 dias	93	81	(74)	100
120 a 150 dias	106	149	(149)	106
151 a 180 dias	88	15	(15)	88
181 a 360 dias	844	94	(94)	844
Acima de 361 dias	-	64	(64)	-
Total	**1.497**	**512**	**(520)**	**1.489**

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Riscos de Mercado

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que componham a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo

seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Rentabilidade – A distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter parâmetros diferentes daqueles utilizados para o preço de aquisição dos Direitos Creditórios. Os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas e amortização das Cotas. Os Cedentes, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade ao Cotista.

Alteração da Política Econômica - O Fundo, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. A condição financeira dos Devedores, os Direitos Creditórios, os Ativos Financeiros, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

Riscos de Crédito

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais.

Direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. Na hipótese de os devedores e/ou os cedentes coobrigados não honrarem pontualmente suas obrigações de pagamento relativas aos direitos creditórios, poderá causar perda de patrimônio ao Fundo. Cobrança judicial e extrajudicial – No caso de os devedores e/ou os cedentes coobrigados inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de originação – Não obstante a diligência da administradora, do custodiante, da gestora na prestação de seus serviços e na esfera de suas respectivas responsabilidades, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que estejam sujeitos à rescisão ou à existência de vícios, inclusive de formalização, nos instrumentos que deram origem aos referidos direitos creditórios. O Fundo também poderá ter dificuldade em adquirir direitos creditórios em montante suficiente para atender ao cumprimento das metas de rentabilidade das suas cotas. A rescisão ou a existência de vícios com relação aos direitos creditórios adquiridos, bem como a eventual dificuldade em encontrar direitos creditórios que possam ser adquiridos pelo Fundo poderá prejudicar a rentabilidade do Fundo e a dos cotistas.

Riscos relacionados à adimplência da cedente na hipótese de resolução de cessão – Nos termos do contrato de cessão, existem hipóteses nas quais haverá a resolução da cessão dos direitos creditórios, o que gera a obrigação do respectivo cedente de pagar ao Fundo o preço estabelecido no contrato de cessão. Na ocorrência de tais eventos que ensejam a resolução de cessão, é possível que o cedente não cumpra, por qualquer motivo, sua obrigação de pagamento do preço acordado, o que poderia afetar negativamente os

resultados do Fundo e/ou provocar perdas patrimoniais ao Fundo e ao(s) cotista(s).

Riscos de liquidez

Resgate das cotas – O Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e aos ativos financeiros que compõem o seu patrimônio e aos mercados em que eles são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a administradora e/ou a gestora, dentro de suas respectivas atribuições e responsabilidades, alienar os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de mercado secundário ativo e organizados para a negociação deste tipo de ativo. Considerando-se que o Fundo somente procederá ao resgate das cotas na medida em que os direitos creditórios sejam pagos pelos respectivos devedores, e/ou os ativos financeiros sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes, tanto a gestora como a administradora encontram-se impossibilitados de assegurar que o resgate das cotas ocorrerá nas datas originalmente previstas, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a gestora, a administradora, todavia, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de direitos creditórios. Assim, caso seja necessária à venda dos direitos creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio ao Fundo.

Resgate condicionado – As principais fontes de recursos disponíveis ao Fundo para efetuar o pagamento de resgate de cotas derivam da quitação ou pagamento dos direitos creditórios pelos respectivos devedores e dos ativos financeiros pelas suas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de referidos ativos, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para efetuar o resgate total ou parcial das cotas.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente conforme o disposto no capítulo XX do

regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores dos direitos creditórios do fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Riscos operacionais:

Risco de irregularidades na documentação comprobatória dos direitos creditórios - O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos representativos de crédito. Considerando que tal verificação é realizada por amostragem e tão somente após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos representativos de crédito, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

Falhas do agente de cobrança – A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Cabe-lhe aferir o correto recebimento dos recursos, verificar a inadimplência e ser diligente nos procedimentos de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores ou morosidade no recebimento desses recursos. Isto levaria à queda da rentabilidade do Fundo ou até à perda patrimonial.

Guarda da documentação – A guarda dos documentos representativos do crédito é responsabilidade do custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. Além disso, parte ou a totalidade dos documentos representativos de crédito é eletrônica e será mantida em formato eletrônico. Qualquer falha nos sistemas eletrônicos de manutenção dos documentos representativos de crédito pode ocasionar danos ou perdas nos

referidos documentos, podendo acarretar prejuízos para o Fundo e os cotistas. A administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

Impossibilidade da prestação de serviços de cobrança - Caso ocorra à rescisão do contrato de gestão, onde estarão dispostos os termos e condições para a contratação do agente de cobrança do Fundo, os procedimentos relativos ao recebimento, à conciliação e ao repasse de valores para o Fundo, bem como de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, poderão ser negativamente afetados até que a administradora, por conta e ordem do Fundo, promova (i) a nomeação de instituições substitutas capazes de executar os procedimentos que porventura tenham sido descontinuados e/ou (ii) a instauração de procedimentos alternativos de recebimento, conciliação e transferência de valores. A administradora encontra-se impossibilitada de determinar o intervalo de tempo necessário para a escolha e contratação destes novos agentes e/ou a implementação dos referidos procedimentos.

Risco proveniente da falta de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão - A cessão dos direitos creditórios para o Fundo será formalizada mediante a celebração do contrato de cessão e dos respectivos termos de cessão. Em razão dos custos e das particularidades operacionais envolvidas no procedimento de cessão, o Fundo não registrará os contratos de cessão, nem tampouco os termos de cessão. A não realização do referido registro poderá representar risco ao Fundo em relação a créditos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos a mais de um cessionário.

Risco de entrega dos documentos representativos de crédito - Nos termos do contrato de cessão, o cedente obriga-se a transferir ao custodiante os documentos representativos de crédito referentes aos direitos creditórios cedidos, na forma e em local previamente informado pelo custodiante, em até 10 dias úteis após cada data de aquisição. Na hipótese de a cedente não entregar ao custodiante os documentos representativos de crédito no prazo acima, a cessão dos direitos creditórios cujos documentos representativos de crédito não tiverem sido entregues será resilida de pleno direito, observado o disposto no contrato de cessão. Assim, é possível que nem todos os direitos creditórios ofertados e aprovados, nos termos do regulamento, permaneçam na carteira do Fundo após a respectiva data de aquisição.

Riscos de descontinuidade:

Risco de liquidação antecipada do Fundo – Nas hipóteses previstas no regulamento, poderá ocorrer à liquidação antecipada do Fundo. Nesse caso, os recursos do Fundo podem ser insuficientes e os cotistas poderão estar sujeitos aos riscos descritos no item III.

Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos.

b) Controles relacionados aos riscos

A Administradora e a Gestora do Fundo orientam-se pela transparência, competência e cumprimento do Regulamento e da legislação vigente. A Política de Investimento do Fundo, bem como o nível desejável de exposição ao risco, definidos no Regulamento, são determinados pelos diretores da Administradora e da Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento.

A Administradora e a Gestora, no limite de suas responsabilidades, conforme definido no Regulamento, privilegiam, como forma de controle de riscos, decisões tomadas por seus profissionais, os quais traçam os parâmetros de atuação do Fundo acompanhando as exposições a riscos, mediante a avaliação das condições dos mercados financeiros e de capitais e a análise criteriosa dos diversos setores da economia brasileira. Os riscos a que está exposto o Fundo e o cumprimento da Política de Investimento do Fundo, descrita no Regulamento, são monitorados por área de gerenciamento de risco e de compliance completamente separada da área de gestão.

A área de gerenciamento de risco utiliza modelo de controle de risco de mercado, visando a estabelecer o nível máximo de exposição ao risco. A utilização dos mecanismos de controle de riscos descritos não elimina a possibilidade de perdas pelos cotistas. As aplicações efetuadas pelo Fundo de que trata o Regulamento apresentam riscos para os Cotistas. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para seus investidores.

9. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações de derivativos exclusivamente na modalidade "com garantia" e desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findo a 31 de dezembro de 2025 e 2024.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício findo em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/12/2025	6.458	283,41	283,41	(1,10) %
31/12/2024	2.182	325,51	286,57	(11,96) %

(*) Valor da cota ao final do período/exercício.

(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período/exercício.

(***) Rentabilidade calculada considerando a diferença entre o valor da cota teórica do exercício versus a cota teórica do exercício anterior.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões, amortizações e resgates de cotas

(a) Emissão - Na emissão das cotas do Fundo é ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do Fundo.

A administradora somente pode emitir novas classes de cotas mediante prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ocorreu à emissão de 65.310,82 cotas no montante de R$ 19.232. (2024 – 17.408,77 cotas no montante de R$ 5.000).

(b) Resgate e Amortização – As cotas poderão ser resgatadas observadas os termos e condições estabelecidos no Regulamento.

O pagamento das cotas objeto da solicitação de resgate é realizado em até 30 dias consecutivos contados da data da data de cotização das cotas. Caso o Fundo não tenha recursos disponíveis para pagar o resgate solicitado no prazo acima estabelecido, a administradora deverá providenciar o pagamento do referido resgate de forma gradual ou integral, na medida em que ocorrer a liquidação dos ativos do Fundo, havendo recursos disponíveis ao Fundo para o pagamento do referido resgate.

Para a conversão de cotas, assim entendida é utilizado o valor de fechamento da cota em vigor no mesmo dia útil do dia da efetiva solicitação do resgate.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 ocorreu resgate de 76.914,38 cotas no montante de R$ 23.020. (2024 – R$ 0).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve amortizações.

12. Negociação de cotas

As cotas do Fundo não podem ser objeto de cessão e transferência, salvo por: a) decisão judicial; b) execução de garantia; c) sucessão universal; d) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

13. Taxa de administração, custodia, gestão e consultoria

Taxa de administração

Pelos serviços de administração, controladoria e escrituração devidos à ADMINISTRADORA, o equivalente aos percentuais indicados na tabela abaixo, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com base em um ano de 252 dias úteis, conforme a tabela a seguir:

Faixa de Patrimônio Líquido (PL)	% a.a. (ao ano) a ser aplicado sobre a faixa:
R$ 0,01 até R$ 100.000.000,00	0,35%
De R$ 100.000.000,01 até R$ 250.000.000,00	0,15%
Acima de R$ 250.000.000,01	0,15%

Será fixada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), a qual será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se sempre da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva IPCA/IBGE.

Pelos serviços de custódia devidos à CUSTODIANTE, o equivalente à 0,05% da faixa de patrimônio líquido do Fundo, calculado e apropriado sobre o Patrimônio Líquido diário, e pago mensalmente, com base em um ano de 252 dias úteis.

Será fixada uma remuneração mínima mensal no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a qual será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se sempre da data da primeira integralização de cotas do Fundo, pela variação positiva do IPCA/IBGE.

Quando por solicitação formal ou por demanda de Assembleia Geral de Cotistas, for necessária a participação de equipe técnica para análise, discussão e implementação de alterações no Fundo, a Administradora fará jus a remuneração adicional de R$ 200,00 (duzentos reais) por hora trabalhada. O pagamento ocorrerá após a comprovação da conclusão do trabalho, por meio de relatório de execução de horas, em até 5 (cinco) dias úteis. O referido valor será reajustado anualmente pela variação positiva do IGPM/FGV do período, ou na menor periodicidade admitida em lei, contando-se da data da primeira integralização de cotas do Fundo ou primeira carteira divulgada, quando se tratar de Fundo transferido.

Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira, são devidos à gestora, o valor equivalente aos percentuais indicados na tabela abaixo, calculados sobre o valor do ativo total do Fundo descontado da taxa de administração e demais despesas previstas em regulamento, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 17.000,00 corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA:

Faixa de ativo bruto em R$	% a.a., a ser aplicado sobre a faixa
Até 70.000	0,50
De 70.000 a 100.000	0,47
De 100.000 a 200.000	0,44
Acima de 200.000	0,40

As taxas descritas acima serão calculadas e provisionadas todos os dias úteis, e pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços.

No exercício findo a 31 de dezembro de 2025 as despesas com taxas de administração, gestão foram de R$ 303 e R$ 215 (2024 - R$ 290, R$ 206), respectivamente.

14. Custódia e tesouraria

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e/ou na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

Os serviços relativos à custódia qualificada dos direitos creditórios do Fundo, bem como à guarda dos documentos comprobatórios são prestados pelo custodiante.

15. Prestadores de serviços

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Custódia:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Gestão:	Iguana Investimentos Ltda.
Escrituração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Agente de cobrança:	Iguana Investimentos Ltda.

16. Alterações estatutárias

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, em 31 de dezembro de 2025, foi deliberado:

i. Pela alteração do Regulamento do Fundo, especificamente da seção Critérios de Elegibilidade, conforme recomendações da auditoria, constituindo-se, para tanto, nova redação do item 3.1 do Capítulo III – Anexo I;
ii. Pela consolidação do Regulamento do Fundo com as alterações deliberadas, nos termos do Anexo II da presente ata.

Conforme ata da assembleia geral ordinária de cotistas, em 17 de julho de 2025, foi deliberado:

i. pela aprovação das Demonstrações Financeiras disponibilizadas pela Administradora, perante a CVM, referentes aos exercícios sociais findo em 31 de dezembro de 2024, nos termos dos Balanços Patrimoniais e do respectivo parecer do Auditor Independente.

17. Classificação por agência classificadora de risco

O fundo está dispensado pela Agência de Classificação de Risco, nos termos da Resolução CVM 175.

18. Operações com partes relacionadas

Além das informações constantes nas NEs 1, 13 e 15, o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 31 de dezembro de 2025.

19. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais para provisionamento no fundo no exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

20. Tributação

(a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de Fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

(b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da

operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a Next Auditores Independentes S/S. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

22. Eventos subsequentes

Não houve qualquer evento subsequente para as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025.

Rogério Penteado Felgueiras
Diretor Responsável

Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4

***